

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.389.968-4

DATA: 23/08/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 684/2023

APROVADO EM 07/11/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARÉ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do referido curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação – Seed encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Esta instituição possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.389.968-4

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento -CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, informaram que a legislação vigente foi atendida e emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos pedagógicos favoráveis.

O processo foi convertido em diligência à Seed/PR em 12/06/2023 e retornou a este Conselho em 26/09/2023.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização de funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

[...]

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DO LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM

A proposta de implantação do curso Técnico em Enfermagem integrado ao Ensino Médio surgiu após consulta a comunidade escolar e demais instâncias colegiadas que concordaram que agregaria crescimento na formação dos alunos já pertencentes a escola assim como oportunizar para os demais alunos do município o estudo profissionalizante na área de saúde que possui demanda intensa e constante no mercado de trabalho. A parceria com uma instituição de ensino superior localizada próxima ao colégio fez com que o pedido de autorização para ofertar o curso fosse encaminhado. Esta instituição de ensino, UNIAMERICA, possui o curso superior em Enfermagem há alguns anos, sendo referência no município e região. Assim, sua estrutura é ampla e consolidada, proporcionando vasta e rica experiência aos seus alunos nas aulas práticas. Assim, o colégio viu a possibilidade de uma parceria para que os alunos que venham a ingressar no Curso técnico em Enfermagem integrado ao Ensino Médio possam ter aulas práticas e demais atividades que necessitam de laboratório nas instalações da UNIAMERICA. As providências necessárias para que o colégio tenha laboratório próprio serão adotadas após autorização e implantação do curso, onde, diante da realidade e experiência será possível escolher e executar as melhores opções para a construção deste laboratório.

O acervo bibliográfico não contempla o acervo Específico do Curso Técnico em Enfermagem, para a oferta do Curso será feita compras deste acervo com fundo



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.389.968-4

específico que será destinado para este fim, e também há livros didáticos que atendem as disciplinas da base nacional comum satisfatoriamente, proporcionando embasamento teórico tanto para alunos como para os professores. A direção da Instituição demonstrou intenção de adquirir o Acervo do Curso pretendido.

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO

Justificamos a ausência do acervo bibliográfico específico do curso solicitado, no caso, Técnico em Enfermagem integrado ao Ensino Médio é decorrente da solicitação de autorização e implantação do curso no colégio onde, aguardamos o parecer favorável para tal solicitação. Também tomamos a ciência dos títulos a serem adquiridos para que a formação dos alunos seja contemplada, onde, podemos conhecer algumas obras através do Plano de Curso e trâmites deste processo. Assumimos o compromisso de providenciar a aquisição de livros e documentos necessários através das verbas recebidas, respeitando a legislação de execução das verbas públicas, assim como com recursos próprios. Títulos serão adquiridos, onde, o colégio buscará sempre agregar conhecimento e experiências formadoras aos alunos e docentes, conforme o andamento das atividades escolares e necessidades apresentadas diante da realidade da rotina escolar e pedagógica.

[...]

A instituição de ensino citada encartou ao protocolado, Termo de Convênio, n.º 001/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio do Colégio Estadual Almirante Tamandaré e o Centro Universitário União das Américas Descomplica - Uniamérica, mantida por AIUA Educacional Ltda, para Concessão de Estágio Obrigatório, Estágio Não Obrigatório e Cooperação Técnica para realização das atividades escolares práticas profissionais previstas.

O NRE de Foz do Iguaçu, em 18/05/2023, encaminhou a este CEE/PR Relatório Circunstanciado Complementar com a Matriz Curricular atualizada e informações relacionadas ao Plano de Expansão da Seed/PR.

Justificativa para a implantação do curso:

O Colégio Estadual Almirante Tamandaré é conhecido pela comunidade escolar do município em que está localizado como uma instituição de ensino que apresenta requisitos fundamentais e eficazes na formação de seus alunos, onde a busca por ensino de qualidade e educação em sua integralidade sempre estão no topo de suas prioridades na organização da rotina escolar.

A escolha de ofertar o Curso Técnico em Enfermagem integrado ao Ensino Médio foi embasada no perfil dos alunos que já estudam no colégio onde, a expansão da educação profissional no ensino público é de grande valia para o crescimento social e intelectual dos alunos. A vida profissional futura desses alunos também foi um critério relevante para essa escolha pois a área de atuação desses profissionais é ampla e recorrente de aberturas para empregos nos mais diversos setores de saúde pública e privada.

Os pais e demais membros da comunidade escolar pertencentes ao Colégio Estadual Almirante Tamandaré demonstraram entusiasmo na possibilidade em ofertar um curso que tradicionalmente apresenta demanda e atrai expectativas interessantes tanto para a escola quanto para a comunidade escolar local, assim como para a população de modo geral. As parcerias e convênios com outras instituições também foram pontuadas onde a possibilidade de crescimento e melhoria do ensino tanto dos alunos do curso quanto para os demais tendem a acontecer com essa adesão.

Assim, justificamos o pedido para autorização e implantação do curso Técnico em Enfermagem integrado ao Ensino Médio.


Thiago Antônio Barbieri
Diretor Geral – CEAT

RES 03769/21 DOE 10/09/21

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.389.968-4

O processo foi convertido em diligência à Seed/PR em 12/06/2023 para a instituição de ensino incluir ao protocolado, mais um Termo de Cooperação Técnica e para o respectivo NRE encaminhar Relatório Circunstanciado Complementar relativo à composição da Comissão de Verificação, contendo a descrição detalhada sobre a organização da instituição de ensino citada, quanto à utilização do Laboratório de Enfermagem da Uniamérica, considerando a distância e deslocamento dos estudantes até o local destinado à realização das aulas práticas, do espaço físico, dos materiais e equipamentos pedagógicos disponíveis, Laudo do Perito do Curso com formação específica em Enfermagem.

O protocolado retornou a este Conselho em 25/09/2023, com Relatório Circunstanciado Complementar conforme segue:

No que tange ao contido na diligência encaminhada pelo CEE, os técnicos do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu estiveram com o perito junto às instalações físicas da Faculdade Uniamérica Descomplica, conforme solicitação para apresentação de relatório acerca do que foi observado nesse ambiente. Ao chegarmos no espaço físico da instituição, fomos conduzidos ao local onde funcionam os 2 (dois) laboratórios que a faculdade possui e permitiu a utilização dos mesmos pelos alunos do Colégio Estadual Almirante Tamandaré, mediante assinatura de Termo de Convênio firmado, para as aulas práticas do Curso Técnico em Enfermagem, onde ao adentrarmos nos ambientes observamos que são 2 (duas) salas com tamanho satisfatório, bem iluminadas, todas refrigeradas artificialmente, possuem quadro com vidro temperado para utilização de canetão e projetor multimídia fixo no teto, com cabo para acoplar em computador notebook.

Em relação ao mobiliário, cada ambiente possui carteiras e cadeiras estofadas moduladas, formando círculos ao redor de totens que permitem acoplar notebooks e tablets para recarregar enquanto são utilizados no ambiente. Também observamos que o local possui rede de distribuição de sinal "wifi" para utilização mediante prévio cadastro a ser feito pela coordenação de TI da instituição. Há ainda outros mobiliários como: armário com gavetas em madeira, arquivos com portas e fechaduras, onde são acondicionados uma série de materiais que tivemos acesso durante a verificação, entre eles registramos: próteses de partes do corpo humano, colares cervicais, estetoscópios, biombos, aferidores de pressão arterial, dreno de sucção, irrigador em pvc, lanterna clínica em led, oxímetros, sondas, garrafas de soro fisiológicos, termômetros, agulhas descartáveis, seringas, cateter, peças anatômicas, preservativos masculinos, tubos traqueal, eletrodos para monitorização, aplicadores de pomadas, anticépticos, iodo, vaselina, algodão, bacia, bandeja, comadre, cubas, suportes para aplicação de soro, ambu, cânula para traqueostomia, espéculo descartável, inaladores, pinças diversas, cilindros de oxigênio, além de equipamentos como: cama hospitalar com regulagem de altura, cabeceira e pé, maca hospitalar com colchonete com revestimento impermeável, pranchamento completo com amarras para transporte de pessoas que tenham sofrido queda, assim como observamos a existência de 3 (três) bonecos hospitalares adultos e 2 (dois) bonecos hospitalares infantis, além de fronhas e lençóis.

Para demonstrar os cuidados com a saúde do paciente e de quem está trabalhando com materiais infectantes, verificamos a existência de caixas de máscaras, luvas esterilizadas e toucas em um dos armários para utilização dentro do ambiente, assim como do dispensador de sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel no ambiente de higienização identificado como "lavabo", anexo a essas salas.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.389.968-4

Também será disponibilizado 2 (duas) pequenas salas com armários e portinhas pequenas, onde os alunos poderão deixar seus pertences guardados e farão utilização do jaleco hospitalar, evitando assim a contaminação por exposição de materiais tidos como infectantes.

Sobre a locomoção e localização da instituição, inserimos uma imagem retirada do "Google Maps", onde este informa que as instituições ficam cerca de 350 metros de distância uma da outra, onde a comissão fez o percurso a pé para constatar a proximidade, o que foi constatado. O diretor nos informou que os alunos seguirão a pé até o laboratório, acompanhados dos profissionais que estarão atuando nessas aulas. Também relatou que o Colégio está organizado-se internamente para ter o seu próprio laboratório de atividades práticas, onde já receberam da SEED, maca hospitalar, 2 (duas) cadeiras de rodas, microscópio, entre outros equipamentos. Como a instituição está passando por algumas reformas pontuais, a Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), está também investindo na adequação do ambiente específico para esse laboratório.

O referido curso não está funcionando, mesmo que no protocolo de autorização a solicitação tenha sido feita para 2023. O gestor nos informou que após a tramitação e aprovação do mesmo junto aos órgãos competentes, que o mesmo fará divulgação em todas as redes sociais e meios de comunicação para que possam ofertar a 1ª turma em 2024.

Do Laudo Técnico da Perita do Curso, graduada em Enfermagem, cabe destacar:

O Colégio Estadual Almirante Tamandaré, localizado na Rua Helene Schimmelpfenf, 460 - Vila Yolanda, do município e NRE de Foz do Iguaçu, onde após visita a instituição para fazer observações sobre a estrutura física e pedagógica para a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, forma integrada de Nível Médio, onde o mesmo conta com salas de aulas devidamente arejadas, iluminadas e com mobiliário em bom estado de conservação, para uso e conforto aos alunos e professores.

Registra-se a observação de salas para o atendimento pedagógico, com uma organização administrativa, visando o funcionamento da coordenação de curso/estágio, coordenação pedagógica, direção e secretaria escolar. Outros ambientes como salas de aulas, sala de professores, laboratório de Biologia, Física e Química, biblioteca, quadra esportiva, entre outros, fora também identificado e encontram-se em bom estado de conservação com equipamento necessário ao regular funcionamento do curso.

A instituição não possui laboratório específico para a realização das aulas práticas, porém foi firmado um "Termo de Convênio", com a Universidade Uniamérica, para tais realizações. Hoje, dia 25/09/2023 retornamos à instituição, onde juntamente aos técnicos do NRE, fomos até a universidade mencionada onde tivemos contato com as duas salas laboratórios que ela irá dispor para utilização dos alunos do CE Almirante Tamandaré.

Da observação dos materiais e equipamentos encontrados nesses ambientes, cito que cada um possui: cama hospitalar, maca hospitalar e prancha para transporte de pacientes, bonecos adultos e crianças para a realização de procedimentos do enfermeiro como: pulsão intravenosa, aplicação de injeções, boa quantidade de produtos para segurança pessoal como: máscara de proteção, luvas descartáveis esterilizadas e toucas. Grande quantidade de materiais e equipamentos variados como: antisséptico, iodo, cuba, pinças diversas, cânula para traqueotomia, inalador, cateter, soro fisiológico, dreno de sucção, agulhas descartáveis, termômetros, irrigador em pvc, aferidores de pressão, entre outros. Relato que tais equipamentos e materiais atenderá satisfatoriamente o referido curso.

Diante das verificações, sou de "Parecer Favorável" à referida autorização de funcionamento do curso técnico pretendido.

Foz do Iguaçu, 25 de Setembro de 2023.


Kalid Jorge Pavan
Graduado em Enfermagem

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.389.968-4

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Forma: Integrado

Carga horária total do curso: 4.000 horas mais 636 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório.

Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período da manhã e tarde para o 1º e 2º ano e de segunda a sábado, manhã, tarde e noite para o 3º e 4º ano, quando da necessidade de cumprimento de estágio profissional supervisionado.

SÉRIE	AULAS TEÓRICO-PRÁTICAS	ESTÁGIOS SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO
1º	Segunda a sexta-feira nos turnos da manhã, tarde ou noite	Não há previsão de estágio supervisionado obrigatório.
2º		Segunda a sexta-feira em contraturno, nos turnos da manhã ou tarde.
3º		Segunda a sexta-feira em contraturno nos turnos da manhã, ou tarde e sábados quando houver necessidade de cumprimento de carga horária, nos turnos da manhã ou tarde.
4º		

Regime de matrícula: anual

Número de vagas: 40 por turma (Conforme m² – mínimo 30 ou 40)

Período de integralização do curso: mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 10 (dez) anos.

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental e idade igual ou superior a 15 anos no ato da matrícula.

Modalidade de Oferta: Presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR.

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Enfermagem será habilitado para:

- Realizar, sob a supervisão do enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não;
- Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde doença em todo o ciclo vital;
- Participar do planejamento e da execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais;
- Preparar o paciente para os procedimentos de saúde;
- Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, de comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros;



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.389.968-4

– Colaborar com o enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

Certificados e Diploma:

Quanto à Certificação: para este curso não estão previstas as saídas intermediárias, por essa razão, não serão fornecidos certificados.

Diploma: ao concluir com êxito a carga horária total do Itinerário da Formação Técnica e Profissional, conforme organização curricular, receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem.

Termos de Convênio com:

- a) AIUA Educacional – Uniamérica – Colégio Estadual Almirante Tamandaré, com vigência de 05 (cinco) anos, a partir de 21/09/2021;
- b) Hospital Municipal Padre Germano Lauck – Colégio Estadual Almirante Tamandaré, com vigência de 05 (cinco) anos, a partir de 05/08/2022;
- c) CIEE/PR - Colégio Estadual Almirante Tamandaré, com vigência de 05 (cinco) anos, a partir de 24/09/2021.

Termo de Cooperação Técnica:

- a) AIUA Educacional – Uniamérica – Colégio Estadual Almirante Tamandaré, com vigência de 05 (cinco) anos, a partir de 21/09/2021;
- b) Hospital Municipal Padre Germano Lauck – Colégio Estadual Almirante Tamandaré, com vigência de 05 (cinco) anos, a partir de 05/08/2022;
- c) Hospital Ministro Costa Cavalcanti – Fundação de Saúde Itaipuapy, por 03 (três) anos, de 13/09/2022 a 13/09/2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.389.968-4

Matriz Curricular

**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO FORMATIVO ENFERMAGEM¹**

NRE: FOZ DO IGUAÇU (11)			Município: FOZ DO IGUAÇU (0830)				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARÉ – EFMP (00074)							
ENDEREÇO: RUA HELENO SCHIMMELPFENG, 460, VILA YOLANDA, FOZ DO IGUAÇU, CEP: 85.853-510							
TELEFONE: (45) 3523-1432							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: Técnico em ENFERMAGEM		TURNO: MANHÃ		C.H. Total: 4.000 horas mais 636 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo			
C O D I G O	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	4ª SÉRIE
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	67	0	0	0
			EDUCAÇÃO FÍSICA	67	0	67	0
			LÍNGUA INGLESA	67	67	0	0
			LÍNGUA PORTUGUESA	100	100	133	0
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	67	0	0	0
			GEOGRAFIA	67	67	0	0
			HISTÓRIA	67	66	0	0
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA	0	66	0	0
			MATEMÁTICA	100	100	133	0
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	66	0	67	0
			QUÍMICA	66	67	0	0
			BIOLOGIA	66	67	0	0
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	800	400	0
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA							
PFO		COMPONENTE CURRICULAR		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	4ª SÉRIE
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA		PROJETO DE VIDA		67	33	33	
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		33	34	34	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				3	2	2	0
ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO EM ENFERMAGEM				1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	4ª SÉRIE
COMPONENTE CURRICULAR				TP	E	TP	E
C O D I G O	ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IF	Interação Ensino, Serviço e Comunidade I	67			
			Interação Ensino, Serviço e Comunidade II		67		
			Relações Humanas, Ética e Biotécnicas Aplicadas a Enfermagem	33			
			Ecologia, Meio Ambiente e sua relação com a Saúde		33		
			Princípios de Planejamento e Organização da Assistência em Enfermagem				67
			Aspectos Morfofisiológicos e Psíquicos do Ser Humano Aplicado a Enfermagem		67	67	
			Assistência de enfermagem na saúde comunitária		133		
			Assistência de enfermagem na segurança do paciente e biossegurança			67	
			Gestão de iniciativas empreendedoras aplicadas a saúde				67
			Processo saúde-doença		33		

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.389.968-4

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para a autorização de funcionamento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Almirante Tamandaré – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Estado do Paraná, conforme o plano de Expansão da Seed/PR e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
N.º 3359/2020 de 24/08/2020 De: 01/01/2020 a 31/12/2029	Pelo prazo de 03 anos, a partir da publicação do ato autorizatório.

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início do período letivo, a relação do corpo docente habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas, deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir as condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com adequado acervo bibliográfico específico e as condições dos Laboratórios que atendam a PPC do curso;



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.389.968-4

c) assegurar os professores necessários para os componentes curriculares indicados e os coordenadores para o curso referido, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares do referido curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

A instituição de ensino citada deverá tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP, em exercício.